

LEI Nº821 DE 23 DE ABRIL DE 1983.

**CONCEDE AUMENTO AO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de Cargos em Quadros de Funcionários Municipais ativos e inativos, criados pela Lei Nº700, de 30 de abril de 1979, bem como, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, na ordem de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos e salários básicos atuais, exceto aos Funcionários Municipais Ativos que pertencem ao Quadro dos Professores Municipais.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal